



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO N°	805
23 / 04 / 2012	
RUBRICA	FOLHAS
M. M. G. M.	

MENSAGEM/185

Rio Grande, 20 de abril de 2012.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 039, que **ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.095, DE 22/09/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 160.000,00.**

O presente Projeto de Lei visa autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em dotações custeadas pelos Recursos 1112 – Financiamento BIRD e 0001 – Recurso Livre, visando cumprir com as obrigações contratuais conforme Contrato nº 76820-BR, firmado entre o Município do Rio Grande e o Banco Mundial – BIRD.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 039, DE 20 DE ABRIL DE 2012.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.095, DE 22/09/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 160.000,00.

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Pluriannual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.095, de 22 de Setembro de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2012, conforme abaixo discriminado:

02 - GABINETE DO PREFEITO

04 - Unidade Gestora de Projetos

15 - Urbanismo

451 - Infra-Estrutura Urbana

0169 - Projeto Rio Grande 2010 - uma Visão de Futuro-PDMI

1064 - Qualificação Territorial-Regularização Fundiária

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Espécial, no Gabinete do Prefeito, visando cumprir com as obrigações contratuais conforme Contrato nº 76820-BR firmado entre o Município do Rio Grande com Banco Mundial – BIRD, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), baseados no Processo Digital 10125/2012, conforme segue:

02 - GABINETE DO PREFEITO

04 – Unidade Gestora de Projetos

15 - Urbanismo

451 - Infra-Estrutura Urbana



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

0169 – Projeto Rio Grande 2010 - Uma Visão de Futuro - PDMI

1064 - Qualificação Territorial – Regularização Fundiária

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (recurso 0001) (3362).....R\$ 160.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 2º, anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
GABEX	02.04.15.451.0169.1064	0001	3183	4.4.9.0.51.00.00.00.00.00	Obras e Instalações	160.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/GABEX/UGP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O

Processo n° 805/12

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Vet. Júlio Matias

- () Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
() Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- () Enviar ao Consultor Jurídico.
() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 08 de maio de 2012

JF

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 314/12

- () Em anexo
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 27 de fevereiro de 2012

JF

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 27 de fevereiro de 2012

JF

Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO..... 805/12

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
 INCONSTITUCIONAL
 ANTIJURÍDICO
 ANTIREGIMENTAL
 INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, de 2012

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO N°: 805/12

TIPO/N°: PLE 39/12

AUTOR: Executivo Municipal

● A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

Admissibilidade

Não-admissibilidade

Justificativa: _____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de ____ de ____

Presidente

Vice-Presidente

Membro